



MUNICÍPIO DE PINHÃO

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. 76.178.011/0001-28

Av. Trifon Hanysz, 85 — Fone (0427) 77-1122 85.170 Pinhão - Paraná

Lei No. 020/89

Data 07/07/89

SÚMULA: AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA A IGREJA MISSIONÁRIA PENTECOSTAL CONSTRUIR UM ORFANATO.

A Câmara de Vereadores do Município de P I N H ã O, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1) Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para a IGREJA MISSIONÁRIA PENTECOSTAL MINISTÉRIO JERUSALÉM, representada em Pinhão pela Vice-presidente Regina Celi Nogueira, uma área de terreno urbano, destinada a construção de UM ORFANATO PARA CRIANÇAS CARENTE.

Art. 2) A área a ser doada, será de até 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) e será localizada nas áreas recebidas pela Prefeitura Municipal de Pinhão da família Dellê, nos fundos do loteamento São José e Ginásio de Esportes.

Art. 3) A localização da área será feita, após a divisão e definição das áreas recebidas pela Prefeitura no local, cujos os trabalhos estão em andamento.

Art. 4) O não início das obras de instalação do orfanato pela Entidade Religiosa acima especificada no prazo de 02 (dois) anos, após a aprovação desta Lei, implicará no retorno do terreno doado ao patrimônio do Município de Pinhão.

Art. 5) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, em 07 de Julho de 1989.

DARCI BROLINI
Prefeito Municipal

FRANCISCO DELLÊ
Secretário de Administração